DISPENSA 047.2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra para execução de pintura de sinalização viária em vias públicas do Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo a pintura de meios-fios, faixas de pedestres e faixas zebradas, conforme locais, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no memorial descritivo e na planilha orçamentária elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município.

1.2. A descrição, o quantitativo e os valores de referência da contratação encontram-se estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra para execução de pintura de sinalização viária em vias públicas do Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo a pintura de meios-fios, faixas de pedestres e faixas zebradas, conforme locais, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no memorial descritivo e na planilha orçamentária elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município.	01 serviço	9.800,00	9.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, sendo a contratação realizada sob o regime de empreitada por preço global, em item único.

1.4. O valor de referência contempla integralmente os custos relativos à mão de obra necessária à execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos e demais despesas decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

1.5. O fornecimento dos materiais, insumos, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de pintura será de responsabilidade da CONTRATANTE, não integrando o valor da presente contratação, ressalvados os equipamentos de proteção individual dos trabalhadores, cujo fornecimento compete à CONTRATADA.

1.6. O memorial descritivo e a planilha orçamentária elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município integram o presente Termo de Referência, devendo ser integralmente observados na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.2. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento exclusivo de mão de obra destinada à execução integral dos serviços de pintura de sinalização viária, conforme estabelecido no memorial descritivo e na planilha orçamentária elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município.

3.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à adequada realização dos serviços, desde a preparação das superfícies até a conclusão da pintura, observadas as especificações técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.

3.3. A solução adotada possibilita o aproveitamento dos recursos disponibilizados pelo Município, proporcionando economicidade, padronização e qualidade dos serviços, visando à melhoria das condições de segurança viária e mobilidade urbana.

3.4. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de manutenção continuada ou assistência técnica, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando mão de obra qualificada e suficiente para a execução integral dos serviços.

4.2. Deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas no memorial descritivo e na planilha orçamentária, as normas aplicáveis à sinalização viária e as orientações da fiscalização municipal.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual de seus trabalhadores e pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços.

4.4. Deverão ser observadas as boas práticas ambientais, mediante a utilização racional dos materiais disponibilizados pelo Município, evitando desperdícios e descarte inadequado dos resíduos gerados.

4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.6. Não será exigida garantia contratual, considerando o reduzido valor, a natureza e a baixa complexidade do objeto.

4.7. Não será exigida vistoria prévia obrigatória, podendo os interessados conhecer os locais de execução dos serviços para subsidiar a elaboração de suas propostas.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados integralmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.2. A execução deverá observar os locais, quantitativos, especificações técnicas e procedimentos estabelecidos no memorial descritivo e na planilha orçamentária elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município.

5.3. A CONTRATANTE disponibilizará os materiais, insumos, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fornecer e coordenar a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto.

5.4. Os serviços deverão ser realizados em condições climáticas adequadas, observando os

procedimentos de limpeza e preparação das superfícies, aplicação dos materiais e secagem da pintura, assegurando a qualidade, a uniformidade e a durabilidade da sinalização viária.

5.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas as medidas necessárias à sinalização temporária e à segurança dos trabalhadores, pedestres e condutores de veículos, promovendo-se a liberação das vias após a adequada secagem da pintura.

5.6. A CONTRATADA deverá zelar pela conservação e adequada utilização dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas disponibilizados pela CONTRATANTE, evitando desperdícios e danos.

5.7. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação emitida pela fiscalização municipal, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.8. Após a conclusão integral dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização municipal para realização da conferência, medição e recebimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação ficarão sob responsabilidade da servidora Brenda Baracho Weber, Coordenadora do Departamento de Arquitetura do Município de Maximiliano de Almeida/RS, registrada no CAU sob nº A311086-9, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete à responsável designada acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências, solicitar as correções necessárias e atestar os serviços executados, de acordo com a medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, admitida a utilização de meios eletrônicos.

6.4. As ocorrências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada dos serviços, inclusive pelos danos

causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a comunicação de sua conclusão pela CONTRATADA, pela fiscalização municipal, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover as correções no prazo previsto no item 5.7 deste Termo de Referência.

7.4. A medição será realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, considerando os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização municipal.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com a medição aprovada pelo Departamento de Engenharia do Município.

7.6. Na ocorrência de erros ou irregularidades na nota fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

7.8. Não será admitido pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedido de divulgação de aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando a contratação em item único, desde que atendidas integralmente as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. As propostas deverão apresentar o valor global para execução integral dos serviços, contemplando todos os custos relativos à mão de obra e às demais obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, e possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até o dia **27/11/2026, às 17h00min,** por meio do endereço eletrônico licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br, ou entregues presencialmente no Setor de Licitações e Compras do Município de Maximiliano de Almeida/RS, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

8.5. A seleção ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos de habilitação:

a) Habilitação jurídica

a.1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Microempreendedor Individual (MEI), quando legalmente admitido para o exercício das atividades contratadas: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade.

a.3) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação dos administradores.

a.4) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada da documentação de identificação dos administradores.

a.5) Filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente onde opera, com a devida averbação no registro da matriz, quando aplicável.

a.6) Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, acompanhados do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável, observadas as condições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.7) Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentação comprobatória da autorização e do registro exigidos pela legislação vigente.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

b.3) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União.

b.4) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

b.5) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

b.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

b.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

c) Qualificação econômico-financeira

c.1) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as situações legalmente admitidas, inclusive quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem condições de contratar.

c.2) Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros, considerando o valor e a natureza da contratação.

d) Declarações complementares

d.1) Declaração conjunta, assinada pelo representante legal da empresa, de que:

I – cumpre os requisitos de habilitação exigidos para a contratação;

II – não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas;

IV – não possui vínculo ou situação que configure impedimento à contratação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – são verdadeiras as informações e os documentos apresentados, estando ciente das consequências legais decorrentes de eventual falsidade;

VI – possui disponibilidade e condições operacionais para executar integralmente o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

VIII – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação vigente.

8.6. Considerando o valor e a natureza do objeto, fica dispensada a apresentação de

documentos específicos de qualificação técnica, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior a um quarto do limite de dispensa de licitação para compras em geral, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais aplicáveis à execução dos serviços.

8.7. As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação, observado o prazo indicado no próprio documento ou previsto na legislação aplicável. Na ausência de prazo específico, serão aceitas certidões emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação.

8.8. Será admitida a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições aplicáveis ao procedimento de contratação direta.

8.10. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for compatível com o procedimento de contratação direta, assegurada a aplicação das disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará a existência de impedimentos à contratação do fornecedor selecionado, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. A escolha do fornecedor será formalizada mediante análise da proposta mais vantajosa, verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e justificativa da escolha e do preço, observada a instrução processual prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido mediante pesquisa direta junto a 03 (três) fornecedores, complementada pela planilha orçamentária atualizada pelo Departamento de Engenharia do Município, elaborada com referência nas composições de custos do SINAPI, com data-base de outubro de 2026 e BDI de 23,92%, cujo valor global

corresponde a R$ 11.094,58 (onze mil, noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

9.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se o menor preço obtido entre os orçamentos comerciais apresentados, inferior ao valor apurado na planilha orçamentária atualizada pelo Departamento de Engenharia do Município, conforme metodologia e justificativa constantes no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. O valor máximo global admitido para a contratação corresponde a **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, contemplando integralmente os custos relativos à mão de obra e às demais obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Os documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação encontram-se anexados aos autos do processo administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Disponibilizar e coordenar mão de obra qualificada e suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela conduta e segurança de seus trabalhadores.

10.3. Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, insumos, máquinas, equipamentos e ferramentas disponibilizados pela CONTRATANTE.

10.4. Atender às solicitações e orientações da fiscalização municipal, comunicando imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços.

10.5. Corrigir ou refazer, sem ônus adicional à CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes de sua execução, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços.

10.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

10.9. Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto, mantendo

os locais de execução limpos, organizados e devidamente sinalizados.

10.10. Apresentar a documentação fiscal necessária ao pagamento, em conformidade com a medição aprovada pelo Departamento de Engenharia do Município.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir a ordem de serviço e disponibilizar as condições necessárias ao início e à execução dos serviços.

11.2. Fornecer, em tempo hábil e em quantidade suficiente, todos os materiais, insumos, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à execução integral do objeto.

11.3. Indicar os locais de execução dos serviços e prestar os esclarecimentos e orientações necessários à CONTRATADA.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas.

11.5. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades, exigindo sua correção nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Realizar a medição, a conferência e o recebimento dos serviços efetivamente executados, observando os critérios e prazos estabelecidos.

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

11.8. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;

12.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. O responsável pelas infrações administrativas ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicável à infração prevista no item 12.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, observado o limite mínimo de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Para as infrações não abrangidas pelas hipóteses específicas de multa previstas nas alíneas anteriores, poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, mediante decisão fundamentada que considere a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação de multas compensatórias distintas pelo mesmo fato;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais infrações que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais, vedada a dupla penalização pecuniária pelo mesmo fato e assegurada a proporcionalidade.

12.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.6. As multas aplicadas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sendo eventual diferença cobrada judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

12.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os prazos e procedimentos estabelecidos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de extinção contratual nas hipóteses legalmente previstas.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 8.5 deste Termo de Referência, observados o prazo e as condições de encaminhamento estabelecidos no item 8.4, devendo conter, obrigatoriamente:

13.1.1. Identificação da empresa proponente, com razão social, CNPJ e dados de contato;

13.1.2. Valor global da proposta para a execução integral dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

13.1.3. Declaração de que o preço proposto compreende todos os custos relativos à mão de obra, inclusive despesas, tributos, encargos e demais valores decorrentes das obrigações de responsabilidade da CONTRATADA;

13.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo esse prazo considerado automaticamente em caso de omissão.

13.2. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos anexos técnicos, inclusive quanto às especificações, aos prazos e às obrigações contratuais.

13.3. Encerrado o prazo de divulgação do Aviso de Contratação Direta, caso não sejam apresentadas propostas adicionais, a Administração poderá prosseguir com a contratação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor na pesquisa de preços, desde que mantidas as condições ofertadas e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação e contratação.

13.4. Havendo apresentação de propostas adicionais dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, a abertura, análise e classificação das propostas recebidas ocorrerão em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, no dia 30/11/2026, às 09h00min, observando-se o critério de menor preço global e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. Após a análise e classificação das propostas, serão examinados os documentos de habilitação apresentados pela empresa mais bem classificada. Caso esta não atenda aos requisitos exigidos, serão analisados os documentos da proponente subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a identificação da proposta mais vantajosa que atenda integralmente às condições da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 **–** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da contratação.

14.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, vedada sua utilização ou divulgação indevida a terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança adequadas à proteção dos dados

pessoais e comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidentes de segurança que possam comprometer essas informações.

14.4. As obrigações de confidencialidade e proteção dos dados pessoais permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento do contrato, observadas as disposições legais pertinentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Maximiliano de Almeida/RS:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade Orçamentária: 12.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, observado o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

16.2. A vigência contratual será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato.

16.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Transcorrido esse período, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

16.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória.

16.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, cabendo à Administração manifestar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto.

17.2. O memorial descritivo e a planilha orçamentária elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município integram o presente Termo de Referência para todos os efeitos, devendo ser observados na execução dos serviços.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais pertinentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a seleção do fornecedor, a formalização e a execução do respectivo contrato.

Maximiliano de Almeida/RS, 24 de novembro de 2026.

BRENDA BARACHO WEBER:04175627057
Assinado de forma digital por BRENDA BARACHO WEBER:04175627057
Dados: 2026.11.24 14:08:03 -03'00'

BRENDA BARACHO WEBER

Coordenação de Engenharia Municipal

CAU A311086-9